



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 588



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, RATIFICA a declaração de Dispensa para a Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO**, o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	01	08	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO – 1209762	59,66	477,28
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	02	08	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO – 47F7952	35,32	282,56
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	03	02	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO PISTÃO – 6T9196	216,09	432,18
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	04	02	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO PISTÃO – 6V5100	216,18	432,16
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	05	06	Unid	ANEL VEDAÇÃO EIXO ENTRADA – 9U8886	216,18	1297,08
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	06	10	Unid	DISCO FRICÇÃO – 2744553	57,45	574,5
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	07	02	Unid	PISTÃO – 3053431	771,47	1.542,94
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	08	03	Unid	ARRUELA – 1470203	349,80	1.049,4
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	09	10	Unid	PLACA FRICÇÃO – 6Y7929	78,98	789,8
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	10	02	Unid	ANEL VEDAÇÃO EIXO SAÍDA – 1221878	41,04	82,08
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	11	01	Unid	PISTÃO TRAÇÃO – 3053431	771,47	771,47
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	12	01	Unid	ANEL VEDAÇÃO VÁLVULA ALÍVIO – 7X4744	108,98	108,98
<u>ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</u>	13	01	Unid	ANEL VEDAÇÃO VÁLVULA ALÍVIO – 6V9178	80,69	80,69
<u>ISAM MAQUINAS DE</u>	14	01	Unid	ANEL VEDAÇÃO VÁLVULA ALÍVIO	79,03	79,03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 588



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

CONSTRUÇÃO LTDA				- 1069586		
ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15	01	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO – 1757904	48,91	48,91
ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	02	Unid	RETENTOR FLAGE – 3028432	544,64	1089,28
ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17	01	Unid	BOMBA TRANSMISSÃO – 1217385	2.297,58	2297,58
ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	18	01	Unid	RETENTOR BOMBA – 2088240	444,31	444,31
ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	19	02	Unid	PARAFUSO – 9X6615	6,79	13,58
ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20	01	Serv.	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	6.890,00	6.890,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 26.615.287/0001-58	R\$ 18.783,81

Kaloré/PR, 06 de Maio de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 588



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ

DECRETO Nº 54/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE do Município de Kaloré.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE do Município de Kaloré, com a finalidade de promover a articulação das políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do SINASE será composta pelos seguintes representantes:

A. Política Municipal de Assistência Social:

Jhenyfer Lais Tenório Ferreira

Ana Paula Bertramelli de Souza

B. Política Municipal de Saúde:

Gabriel Pereira Pieruccini

C. Política Municipal de Educação:

Cristhiane Sofka

D. Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Joziane Aparecida Pressi do Prado

Lara Cristina Meloquero de Campos

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do SINASE:

I – promover a articulação entre as políticas setoriais;

II – acompanhar a execução das medidas socioeducativas;

III – colaborar na elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV – fortalecer a rede de proteção integral ao adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 07 de maio de 2026.

Washington Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 588



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Dispensa nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: ISAM MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 26.615.287/0001-58, endereço nº Rua Antonio Elpidio Sampaio nº 198 – PQ Industrial José Maria Gimenes, CEP 86183-753, na cidade de Cambé, neste ato representado por sócio administrador AIRTON DE OLIVEIRA PENTEADO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ANEL DE VEDAÇÃO – 1209762	Unid	01	59,66	477,28
02	ANEL DE VEDAÇÃO – 47F7952	Unid	02	35,32	282,56
03	ANEL DE VEDAÇÃO PISTÃO – 6T9196	Unid	03	216,09	432,18
04	ANEL DE VEDAÇÃO PISTÃO – 6V5100	Unid	04	216,18	432,16
05	ANEL VEDAÇÃO EIXO ENTRADA – 9U8886	Unid	05	216,18	1297,08
06	DISCO FRICÇÃO – 2744553	Unid	06	57,45	574,5
07	PISTÃO – 3053431	Unid	07	771,47	1.542,94
08	ARRUELA – 1470203	Unid	08	349,80	1.049,4
09	PLACA FRICÇÃO – 6Y7929	Unid	09	78,98	789,8
10	ANEL VEDAÇÃO EIXO SAÍDA – 1221878	Unid	10	41,04	82,08
11	PISTÃO TRAÇÃO – 3053431	Unid	11	771,47	771,47
12	ANEL VEDAÇÃO VÁLVULA ALÍVIO – 7X4744	Unid	12	108,98	108,98
13	ANEL VEDAÇÃO VÁLVULA ALÍVIO – 6V9178	Unid	13	80,69	80,69
14	ANEL VEDAÇÃO VÁLVULA ALÍVIO – 1069586	Unid	14	79,03	79,03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 588



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

15	ANEL DE VEDAÇÃO – 1757904	Unid	15	48,91	48,91
16	RETENTOR FLAGE – 3028432	Unid	16	544,64	1.089,28
17	BOMBA TRANSMISSÃO – 1217385	Unid	17	2.297,58	2.297,58
18	RETENTOR BOMBA – 2088240	Unid	18	444,31	444,31
19	PARAFUSO – 9X6615	Unid	19	6,79	13,58
20	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	Serv.	20	6.890,00	6.890,00
TOTAL					18.783,81

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados mediante solicitação emitida pelo Departamento competente do Município, devendo ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir do envio da solicitação ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), diretamente no local indicado na solicitação.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 07 de Maio de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 588

SAEEK



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021 – DECRETO MUNICIPAL N. 110/2021,
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Considerando o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014), Art. 5º da Lei Municipal nº 1439/2021 e prejulgado TCE/PR nº 27/2019, a licitação deverá destinar-se exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45, com endereço à Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, por intermédio do departamento de licitações, torna público **A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** – nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Municipal nº 1439/2021 e Decreto Municipal nº 110/2021**, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13/05/2026 até 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: saaek@saaekkalore.com.br ROD. PR. 466, Nº. 25, CEP. 86920-000, KALORE – Pr.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADO À DESINFECÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO NAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAEK DE KALORÉ, TENDO SEU QUANTITATIVO ESTIMADO COM BASE EM CONSUMO MÉDIO HISTÓRICO

1.2. BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) – (Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2026), no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2026, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

1.4.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

1.5. O SAAEK – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, **devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social** e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

c). Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual SAAEK, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

20.003.17.512.0201.2302.33.90.30.00.00 reduzido 20

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será conforme médias das cotações, é de **R\$ 36.147,84 (Trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2. Se a empresa vencedora for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Kaloré Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do e-mail: saaek@saaekkalore.com.br ou entregues em envelopes fechados no Departamento de Licitações do SAAEK, no endereço: Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2026 até 23h59min.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

5.1.2. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. **A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço e-mail: saaek@saaekkalore.com.br. no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

- a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e). Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, emitida com data superior a 90 (noventa) dias.
- f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- h). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i). Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.
- j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do SAAEK.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

7.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico SAAEK e no Diário Oficial do Município Kaloré, sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico do SAAEK.

8 – Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- a). Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.
- f). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g). substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- h). realizar as entregas dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- i). comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j). manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- k). acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. DAS OBRIGAÇÕES, COMPETE AO CONTRATANTE:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d). Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato
- e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- f). verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- g). registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- h). providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- i). o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c). ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- e). ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
- f). ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g). ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

h). ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

i). ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS

INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

j). ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

11.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando.

Obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Marca do produto com descritivo completo, valor unitário e valor total, preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. a contar da data de sua apresentação. sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

11.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

11.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.6. Os preços ofertados não poderão exceder o valor GLOBAL, respeitados os valores mínimos para cada item, constantes neste Edital.

11.7. Constar na proposta de preço, nome do Banco, número da agência, número da conta.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado, tendo como base também a contratação do exercício anterior.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, a contar da prestação dos serviços objeto da ARP, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

13.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da Dispensa de Licitação nº .001/2026.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2026, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

20.003.17.512.0201.2302.33.90.30.00.00 reduzido 20

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

14.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

14.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

14.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

14.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

14.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

14.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Kaloré- SAAK e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

15.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.4 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133 de 2021.

16. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gestor e fiscal da ARP serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão da ARP o Senhor **ADILSON LIMA DE PAIVA** no cargo de encarregado da seção de fiscalização e recebimento, responsável nomeado para a pasta a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente ARP do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução da ARP.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Conforme cláusula específica na ARP

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. Poderá o SAAEK revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

18.2. O SAAEK deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, Inciso III

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAEK.

18.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná,, Cep: 86.920-000 – Fone: (43) 3453-1299 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

c), ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

e). ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

f). ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

g). ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉPR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

h). ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

i). ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS

INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

jj). ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

k) ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Kaloré/Pr, 05 de maio de 2026

SERVICO
AUTONOMO DE
AGUA E ESGOTOS
DE KALORE

SAAE:7793838900014

5

DERLAN VALERIO VIEIRA
DIRETOR DO SAAEK

Assinado digitalmente por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE KALORÉ
SAAE:77938389000145
ND, C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=KALORE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ, A=1, OU=27117195000198, OU=videoconferencia, CN=SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE KALORE
SAAE:77938389000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 15:32:54 -03'00'
Formato: PDF, Versão: 1.2.1.3

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Considerando o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014), Art. 5º da Lei Municipal nº 1439/2021 e Prejulgado TCE/PR nº 27/2019, a licitação deverá destinar-se exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais),

1. OBJETO.

Aquisição de produtos químicos, destinado à desinfecção da água para consumo humano. O produto será utilizado nas estações de tratamento de água do SAAEK DE KALORÉ, tendo seu quantitativo estimado com base em consumo médio histórico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta especificação estabelece as condições para o fornecimento de produtos, destinado à desinfecção da água para consumo humano. O produto será utilizado nas estações de tratamento de água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK e para desinfecção da água tratada nas estações de tratamento de água de Kaloré.

Essa contratação se faz necessária por serem materiais essenciais as atividades do SAAEK de Kalore-pr. A estimativa de produtos Químicos foi realizada com base no relatório fornecido pela Químico Responsável do SAAEK. Trata-se de materiais necessários para o tratamento de água na cidade de Kaloré, conforme normas do Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DETALHADO DOS PRODUTOS.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	VLR.UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Embal.	30	Dicloro industrial, desinfetante para água de consumo humano, na forma granulada, composto 100% por dicloro isocianurato de sódio di-hidratado, com teor de cloro ativo de 56%. Aplicação indicada para águas com suspeita de contaminação ou potabilidade desconhecida, devendo ser dissolvido 4 gramas do produto por metro cúbico de água, garantindo cloro residual livre entre 0,5 e 2 ppm e	1.120,41	33.612,40

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

			tempo de contato de 30 minutos antes do consumo. Produto incompatível com hipoclorito de cálcio, não devendo ser misturado a ele nem agitado em recipientes fechados para evitar risco de explosão. Embalagem de 50kg		
02	Embal.	08	Pastilha tricloro, função estabilizado de cloro, fungicida, desinfetante, teor de cloro ativo 85 a 90%, embalagem plástica, contendo uma pastilha com peso líquido de 200g, deverá conter laudo do produto e descrição completa na embalagem na hora da entrega. Embalagem de 10kg.	316,93	2.535,44
VALOR TOTAL R\$					36.147,84

(Trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ-SAAEK e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133 de 2021.

04. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão serem entregues no SAAEK, localizado na Rodovia PR 466, n. 25, na cidade de Kaloré, no prazo de até 10 (dez) dias, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min até as 16h00min.

ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

4.1.1. O responsável pelo recebimento será o Senhor Adilson Lima de Paiva.

05. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO Da A.R.P. E RECEBIMENTO

5.1- Para o recebimento e fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designado responsável pela fiscalização do objeto deste contrato administrativo o servidor **Adilson Lima de Paiva**, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo de 2 (dois) dias.

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro– A fiscalização dos produtos será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – O serviço prestado pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará ordem de serviço, discriminando o local, quantidade de produtos a serem entregues. Quando da entrega dos serviços, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal somente após a análise, verificação, memoriais e planilhas dos produtos entregues.

Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de serviço, devendo constar na Nota Fiscal o número do Processo de Licitação que a originou.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

07 – SANÇÕES E PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

7.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

7.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços

7.1.3. Apresentar documentação falsa;

7.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6. Não manter a proposta;

7.1.7. Cometer fraude fiscal;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.2. Multas pecuniárias;

7.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.5. A sanção prevista no subitem 7.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

7.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

7.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. **(Art. 166).**

7.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. **(Art. 167).**

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

Kaloré/Pr, 05 de maio de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS
DE KALORÉ
SAAE:7793838900
0145

Assinado digitalmente por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE KALORÉ: SAAE:77938389000145
ND: C=BR; O=CP-Brasil; S=PR; L=KALORÉ; CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - PR; OU=PRB e CNPJ AT. GDS - 17173890196; CN=videconferencia; CN=SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE KALORÉ; SAAE:77938389000145
Data: 2026.05.07 15:33:29 -03'00'
Localidade:
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.3

DERLAN VALERIO VEIRA
DIRETOR

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

OBJETO: Aquisição de produtos químicos, destinado à desinfecção da água para consumo humano. O produto será utilizado nas estações de tratamento de água do SAAEK DE KALORÉ, tendo seu quantitativo estimado com base em consumo médio histórico.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	VLR.UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Embal.	30	Dicloro industrial, desinfetante para água de consumo humano, na forma granulado, composto 100% por dicloro isocianurato de sódio di-hidratado, com teor de cloro ativo de 56%. Aplicação indicada para águas com suspeita de contaminação ou potabilidade desconhecida, devendo ser dissolvido 4 gramas do produto por metro cúbico de água, garantindo cloro residual livre entre 0,5 e 2 ppm e tempo de contato de 30 minutos antes do consumo. Produto incompatível com hipoclorito de cálcio, não devendo ser misturado a ele nem agitado em recipientes fechados para evitar risco de explosão. Embalagem de 50kg	1.120,41	33.612,40
02	Embal.	08	Pastilha tricloro, função estabilizado de cloro, fungicida, desinfetante, teor de cloro ativo 85 a 90%, embalagem plástica, contendo uma pastilha com peso líquido de 200g, deverá conter laudo do produto e descrição completa na embalagem na hora da entrega. Embalagem de 10kg.	316,93	2.535,44
VALOR TOTAL R\$					36.147,84

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ++++++.O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

- Os seguintes preços (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITENS cotados:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	VLR.UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Embal.	30	Dicloro industrial, desinfetante para água de consumo humano, na forma granulado, composto 100% por dicloro isocianurato de sódio di-hidratado, com teor de cloro ativo de 56%. Aplicação indicada para águas com suspeita de contaminação ou potabilidade desconhecida, devendo ser dissolvido 4 gramas do produto por metro cúbico de água, garantindo cloro residual livre entre 0,5 e 2 ppm e tempo de contato de 30 minutos antes do consumo. Produto incompatível com hipoclorito decálcio, não devendo ser misturado a ele nem agitado em recipientes fechados para evitar risco de explosão. Embalagem de 50kg		
02	Embal.	08	Pastilha tricloro, função estabilizado de cloro, fungicida, desinfetante, teor de cloro ativo 85 a 90%, embalagem plástica, contendo uma pastilha com peso líquido de 200g, deverá conter laudo do produto e descrição completa na embalagem na hora da entrega. Embalagem de 10kg.		
VALOR TOTAL R\$					

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

2) Prazo para entrega dos produtos será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de entrega.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, _____ (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ANEXO IV – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 001/2026

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Dispensa de Licitação nº -001/2026 do Município de KALORÉ ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
-------	-------

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN.
14.133/2021.**

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 001/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./_____-
_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que **ATENDE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA
LEI LN. 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-
_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado
conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 001/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 001/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE

AT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____ - _____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

ÀO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ

AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 001/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026.

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK, E A EMPRESA

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK, Kaloré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 77.938.389/0001-45, com endereço à Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. DERLAN VALERIO VIEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 7.377.108-0 e CPF nº 009.267.719-30, residente e domiciliado a Av Paraná, s/n., CEP 86.920-000, no município de Kaloré, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede a _____, cep.: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, cep.: _____, na cidade de _____, portador da cédula de identidade Rg. nº _____ e CPF. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 104/2022, 105/2022 e 66/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** de produtos químicos, destinado à desinfecção da água para consumo humano. O produto será utilizado nas estações de tratamento de água do SAAEK DE KALORÉ, **DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I), e conforme** proposta apresentada na licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 001/2026, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo Valor Total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK, e os vencedores do certame, terá

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Watts: (043) 34531299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
CNPJ.: 77.938.389/0001-45 Órgão Regulador Orcispar

validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.4 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL

3.1. Os materiais deverão ser entregues no SAAEK, localizado na Rodovia PR 466, n. 25, na cidade de Kaloré, no prazo de até 10 (dez) dias, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min até as 16h00min.

3.1.1. O responsável pelo recebimento será o Senhor Adilson Lima de Paiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK, com CNPJ nº 77.938.389/0001-45, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times n \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365

365 365

TX – Percentual da taxa anual = 6%

5.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2026, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

20.003.17.512.0201.2302.33.90.30.00.00 reduzido 20

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gestor e fiscal da ARP serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão da ARP o Senhor **ADILSON LIMA DE PAIVA** no cargo de encarregado da seção de fiscalização e recebimento, responsável nomeado para a pasta a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ARP poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021**.

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multas pecuniárias;

10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

10.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.6. São circunstâncias agravantes:

I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. a reincidência.

10.4.7 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.5. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

10.5.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

10.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

10.5.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;

10.6. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

10.6.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.16. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam a ARP, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;
- “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 43

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ARP;

e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Realizar as entregas dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

i) Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

k) Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas nesta ARP;

e) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

f) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 44

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

- g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- h) Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- i) O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEK.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de ++++++ Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 45

EDIÇÃO Nº: 588



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

Watts: (043) 34531299

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

Órgão Regulador Orcispar

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, _____ de 2026

.....
DERLAN VALERIO VIEIRA
DIRETOR DO SAAEK

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

PÁGINA: 46

EDIÇÃO Nº: 588

PODER LEGISLATIVO



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TRILHEIROS DE KALORÉ - EQUIPE PAPANTRILHA

FUNDADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2003
ESTRADA DO CEMITÉRIO KM 01 - PESQUEIRO ARCO IRIS
KALORÉ- PARANÁ - CEP 86.920.000
CNPJ nº 18.725.094/0001-21
Utilidade Pública Municipal Lei nº
*"Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso"
trabalhar em conjunto é a vitória."*

EDITAL 001/2026

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TRILHEIROS DE KALORÉ – EQUIPE PAPANTRILHA – ADCTK, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº18.725.094/0001-21, com sede na Estrada do Cemitério KM01, Pesqueiro Arco Iris, no Município de Kaloré, Estado do Paraná, CEP 86.920-000, através de seu presidente, CONVOCA todos os associados, adimplentes com suas obrigações estatutárias, para participar das ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia Vinte e Seis (26) de MAIO (05) de DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026), NA Rua Professor Irineu Citino nº470, Kaloré-Paraná, às DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS (18:30).

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, às DEZENOVE HORAS (19) com a presença de qualquer numero de associados.

O deliberado na Assembleia Geral Ordinária, obrigará a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO CONSULTIVO.

Kaloré, 07 de Maio de 2026.


NEUSA APARECIDA RODRIGUES
Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TRILHEIROS
DE KALORÉ - EQUIPE PAPANTRILHA